

**Decreto nº 15/2026****Colméia de 26 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação do Município de Colmeia - TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1072, de 08 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Fórum Permanente de Educação do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 3º da referida Lei, que define os segmentos que compõem o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 3º, que determina que os membros do Fórum serão designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Colméia - TO, conforme representação dos segmentos previstos na Lei Municipal nº 1072/2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Deuzuita Rodrigues de Sousa

Vanusia Soares de Andrade

Eridan Barbosa da Silva Matos

II - Representantes das Unidades Escolares Públicas Municipais

Elisabete Vieira de Andrade Alves

Maria Lopes da Solidade Oliveira

Osmarina Alves de Sousa

III - Representante do Poder Legislativo Municipal

Jucelia Basílio da Silva

IV - Representante de Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal

Danilla Barbosa Bonfim Souza

V - Representante do Conselho Municipal de Educação

Polyana Ribeiro da Silva Neres

VI - Representante do Poder Executivo Municipal

Hernani de Melo Mota Filho

VII - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Rosieny Andrade da Costa

VIII - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)

Divina Chirley Santana Barcelos

IX - Representantes dos Profissionais da Educação

João Pedro Barbosa Sousa Mariano

Juliana da Silva Carvalho

Wanderson Gabriel de Lima

X - Representante da Sociedade Civil Organizada

Luzeni Pereira Braga de Sousa

XI - Representantes de Organizações Estudantis

Gabriella de Paula Morais

Rhuanna Vitória Costa dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do Fórum Permanente de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto na Lei Municipal nº 1072/2026.

Art. 3º Compete aos membros do Fórum Permanente de Educação:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, contribuindo para os debates e



deliberações sobre as políticas educacionais do município;

II - acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME;

III - participar do processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais do município de forma democrática e participativa;

IV - propor e articular ações que promovam o diálogo entre o poder público, as instituições de ensino e a sociedade civil;

V - incentivar a participação da comunidade no acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

VI - colaborar na elaboração e atualização do Regimento Interno do Fórum;

VII - participar das conferências municipais de educação;

VIII - integrar comissões temáticas ou grupos de trabalho instituídos no âmbito do Fórum;

IX - contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento das Políticas Educacionais do Município.

Art. 4º A participação no Fórum Permanente de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia - TO, 26 de maio de 2026.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ebe612-26052026145229**